



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 02.069.977/0001-90 representado por senhor Presidente **ROBERTO CARLOS PEREIRA FRAGOSO**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 586.077.301-34 e do RG nº 19.276 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Vitorino Correia Bisneto nº 141, Setor Jabaquara – Rio dos Bois – TO abaixo assinado e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **VILMAR FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 597.237.001-82, e do RG. 2.684.317 SSP/GO, Residente e domiciliado na Rua 2, s/n, Setor Novo Horizonte Rio Sono/TO, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA I – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual e em consequência completam e integram o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **CONTRATADO**,

- a) **Prestação de Serviços na Realização, na elaboração e organização de Contratos Públicos, Editais de Licitações na Modalidade Convite, Tomada de Preço, Concorrência Publica, Leilão. Pregoeiro na Modalidade Presencial e Eletrônico.**
- b) Promove a executar os serviços na sede da **CONTRATANTE**, ou fora dela, nos termos e prazos estipulados no contrato;
- c) Manter a **CONTRATANTE** informada de todo e qualquer fato que seja administrativo;
- d) Entregar todos os processos Licitatórios organizados e Assinados;

Compete ao **CONTRATANTE**,

- a) Estrutura física e financeira para realização dos serviços;
- b) Fornecer todo o material necessário ao desempenho das funções e espaço físico para realização dos trabalhos;
- c) Despesas decorrentes de viagens da sede da **CONTRATADA** à sede da **CONTRATANTE**, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta do **CONTRATADO**;
- d) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.

CLAUSULA III - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, pagará a **CONTRATADA** à importância total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, *pagável em uma única parcela após a entrega dos processos conforme letra (d) da Clausula II*, e estarão sujeitos aos descontos previstos na legislação vigentes.

CLAUSULA IV – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
01.031.1000.2001	3.3.90.39	0010.00.000



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLAUSULA V – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura, e terá validade até 20 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período se necessário for, e havendo interesse de ambas as partes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA VI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78 todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA VII – DAS MULTAS

O descumprimento parcial ou total de quais quer que seja as partes, implicará na revogação deste objeto de contrato sem prejuízo para ambas às partes.

CLAUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de **Rio dos Bois –TO**.

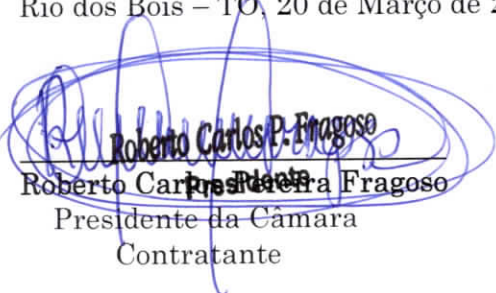
CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

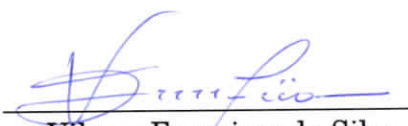
A fiscalização para a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que será pela Senhora **Karlla Caroline Alves dos Santos** conforme o Art. 67, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA X – DO FORO

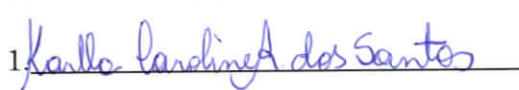
Fica eleito o Fórum da Comarca de **Miranorte - TO**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

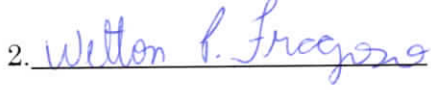
Rio dos Bois – TO, 20 de Março de 2019.


Roberto Carlos P. Fragoso
Presidente da Câmara
Contratante


Vilmar Francisco da Silva
CPF: 597.237.001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N° 024.832.361-03

2. 
CPF N° 889508081-53